

Fwd: Re: Pedido de Esclarecimento PE 29/2025 /MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

14 de novembro de 2025 às 10:21

Para: camila.baptista@primebeneficios.com.br

Bom dia.

Peçamos para que desconsidere resposta enviada anteriormente, e que considere esta.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Recebida: 13 de novembro de 2025 às 13:10

Assunto: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 29/2025 /MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA

Prezado(a), solicito que seja desconsiderada a resposta ao pedido de esclarecimento enviada anteriormente na data do dia 12/11/2025, faça valer a destinada na presente data.

Dessa forma, em atendimento à resposta ao pedido de Esclarecimento acerca do Pregão nº 029/2025 - SEAMO, enviado pela Ilustre Comissão Permanente de Licitação à esta Central de Compras, informamos que a análise foi devidamente realizada e que todas as considerações pertinentes foram reunidas no documento anexo.

Solicitamos a gentileza de proceder à leitura integral do conteúdo, a fim de sanar eventuais dúvidas e garantir pleno entendimento das informações apresentadas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Central de Compras da SEAMO

7 de novembro de 2025 às 13:53, licitacao@imperatriz.ma.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 029/2025 - CPL, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de um sistema informatizado com utilização de cartão de abastecimento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, para que seja analisado e devidamente respondido.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Camila Helena Baptista" <camila.baptista@primebeneficios.com.br>

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Cc: "licitaprime" <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Recebida: 7 de novembro de 2025 às 13:17

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 29/2025 /MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA

Pedido de Esclarecimento/MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

PARA

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO Nº - 029/2025

PROCESSO Nº - 02.04.00.0267 /2025

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1

**ESCLARECIMENTO AO ATUAL FORNECEDOR
PREGOEIRO:**

Resposta:

Esclarecimento : Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

ESCLARECIMENTO Nº 2

**ESCLARECIMENTO AO TAXAS
PREGOEIRO:**

Resposta:

Esclarecimento : Será admitida oferta de taxa zero?

ESCLARECIMENTO Nº 3

**ESCLARECIMENTO AO DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA
PREGOEIRO: ABASTECIMENTO**

3.1. O Registro de Preços para a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão de abastecimento, é fundamental para o funcionamento da frota de veículos e maquinários das diversas secretarias e órgãos do Município de Imperatriz - MA. Trata-se de um serviço indispensável para otimizar a gestão dos recursos públicos, prevenir fraudes, monitorar o consumo de forma eficaz e assegurar a conformidade com as normas fiscais e ambientais.

Esclarecimento: Em relação às máquinas e geradores, compreendemos que o órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para o abastecimento. Estamos corretos em nossa interpretação?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 4

**ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

RELAÇÃO DA FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES

Esclarecimento: Solicitamos a relação da atual frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 5

**ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

PRAZO DE PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Pagamento

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento, gostaríamos de destacar que nossa prática habitual é de até 30 dias após a emissão da fatura, conforme as normas internas e as práticas recorrentes em contratos administrativos públicos. Esta abordagem visa otimizar a eficiência financeira, sendo considerada adequada para ambas as partes. Está de acordo com este procedimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 6

**ESCLARECIMENTO AO
PREGOEIRO:**

DIVERGÊNCIA DE OBJETO

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1.2. Apresentar o Certificado de Revenda GLP dos postos credenciados, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Esclarecimento : Considerando que o objeto deste certame refere-se ao Gerenciamento de Abastecimento, entendemos que o item 14.4.1.2. do Edital, que menciona "certificado de

revenda GLP", é desconexo com o objeto licitado e, portanto, pode ser desconsiderado.
Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 7
ESCLARECIMENTO AO RASTREAMENTO
PREGOEIRO:

6.4. Sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real do fornecimento, permitindo à Prefeitura acessar informações sobre a localização e quantidade de combustível entregue.

6.9. Sistema de rastreamento para acompanhamento das entregas e controle de estoque, disponível para uso pela Prefeitura Municipal.

Esclarecimento: Será exigido, neste processo, o sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real mencionado nos itens 6.4 e 6.9, e qual o valor estimado destinado para essa funcionalidade. Caso não seja obrigatória a implantação desse sistema, podemos desconsiderar as exigências relacionadas ao monitoramento em tempo real?

Resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 8
ESCLARECIMENTO AO DIREITO A PREFERÊNCIA
PREGOEIRO:

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEi, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

Esclarecimento: Referente à preferência para empresas classificadas como ME/EPP. Sabemos que existem limitações específicas, especialmente quando o valor estimado do item licitado ultrapassa a receita bruta máxima permitida para essa classificação. Além disso, se o valor estimado da contratação exceder o limite legal de R\$ 4,8 milhões, a preferência não se aplica. Estamos certos do entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

 Esclarecimento -Prime 13.11.pdf
PRIME.docx

 image001.png

 RESPOSTA ESCLARECIMENTO -



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0267/2025**

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação em 07 de novembro de 2025 às 13h53, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025.

Prezada empresa Prime,

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, em face do recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, vem, por meio desta, prestar os devidos esclarecimentos, em conformidade com o item referente a “Esclarecimentos e Impugnações” constante do edital e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A Administração pauta sua atuação pelos princípios da legalidade, publicidade, transparência e isonomia, assegurando que os certames licitatórios sejam conduzidos de forma competitiva e em estrita observância às normas legais.

1. ESCLARECIMENTO Nº 1 – ATUAL FORNECEDOR

Questionamento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, qual é a empresa responsável e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

Atualmente, o Município de Imperatriz não possui empresa contratada para o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis.

O abastecimento da frota municipal é realizado por meio de contrato direto com fornecedor de combustível, responsável exclusivamente pelo fornecimento do produto, não havendo sistema de gestão, controle eletrônico ou taxa de administração vigente.

2. ESCLARECIMENTO Nº 2 – TAXAS

Questionamento: Será admitida oferta de taxa zero?

Resposta:

Conforme o critério de julgamento de maior desconto estabelecido no edital (item “Critérios Específicos da Contratação”), será admitida a oferta de taxa zero ou negativa, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 59, inciso IV, e § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que caberá ao licitante comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, que a proposta apresentada é compatível com os custos de mercado e que a execução do objeto se dará de forma regular e vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3. ESCLARECIMENTO Nº 3 – DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS/GERADORES PARA ABASTECIMENTO

Questionamento: O órgão será responsável pelo deslocamento desses equipamentos para abastecimento?

Resposta:

Sim. As máquinas e geradores serão deslocados pelos próprios órgãos demandantes até os pontos de abastecimento previamente credenciados. Não há previsão de deslocamento por parte da contratada, cabendo a esta apenas gerenciar, controlar e registrar eletronicamente os abastecimentos realizados, conforme as exigências do Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTO Nº 4 – RELAÇÃO DA FROTA PARA QUANTIDADE DE CARTÕES

Questionamento: Solicitação da relação da frota para fins de cadastro e fornecimento dos cartões.

Resposta:

A frota vinculada à Prefeitura Municipal de Imperatriz é dinâmica e sujeita a variações, considerando inclusões e baixas de veículos conforme as demandas administrativas. Assim, as informações detalhadas de veículos, equipamentos e maquinários serão disponibilizadas à contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para fins de cadastramento e emissão dos cartões de abastecimento, conforme determinação dos órgãos participantes.

5. ESCLARECIMENTO Nº 5 – PRAZO DE PAGAMENTO

Questionamento: Está de acordo o procedimento de pagamento em até 30 dias após a emissão da fatura?

Resposta:

O edital, em seus itens 19.1 e 19.9, estabelece que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que, por sua vez, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

Assim, o prazo total é compatível com as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, estando em conformidade com o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento proposto pela empresa é, portanto, equivalente ao adotado no edital, não havendo divergência.

6. ESCLARECIMENTO Nº 6 – DIVERGÊNCIA DE OBJETO (CERTIFICADO DE REVENDA GLP)

Questionamento: O item 14.4.1.2, que menciona “certificado de revenda GLP”, é aplicável ao objeto do certame?

Resposta:

O questionamento procede parcialmente. O item 14.4.1.2 refere-se a um erro material de transcrição que não guarda relação com o objeto da presente licitação, voltado à gestão informatizada de abastecimento de combustíveis líquidos automotivos (gasolina, etanol e diesel).

Verificou-se uma inconsistência material nos documentos. O objeto da licitação, conforme definido no Termo de Referência (item "Requisitos da Contratação"), não inclui o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). A lista de combustíveis exigidos da rede credenciada é: Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10, Etanol e Arla - 32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Portanto, a exigência de apresentação do "Certificado de Revenda GLP", constante no item 14.4.1.2 da seção de Qualificação Técnica do Termo de Referência, *está dispensada* para este certame, pois não se aplica ao objeto licitado. Será providenciada a devida errata ao edital para suprimir formalmente essa exigência.

Dessa forma, fica esclarecido que o referido subitem não será exigido para fins de habilitação técnica, devendo prevalecer os demais requisitos do item 14.4, que guardam pertinência com o objeto do certame.

7. ESCLARECIMENTO Nº 7 – SISTEMA DE RASTREAMENTO

Questionamento: Será exigido o sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real previsto nos itens 6.4 e 6.9?

Resposta:

Sim. O sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real integra as funcionalidades obrigatórias do serviço de gerenciamento, conforme o Termo de Referência, sendo essencial para o controle do consumo, acompanhamento das transações e auditoria eletrônica.

Não há valor individual estimado para essa funcionalidade, pois ela compõe o escopo global do sistema informatizado de gestão. Assim, as exigências dos itens 6.4 e 6.9 devem ser integralmente atendidas pela contratada.

8. ESCLARECIMENTO Nº 8 – DIREITO À PREFERÊNCIA (ME/EPP)

Questionamento: O direito de preferência previsto no item 8.2 aplica-se a contratações cujo valor global ultrapassa R\$ 4,8 milhões?

Resposta:

Conforme o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam a itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

O sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, objeto do certame, será adjudicado por item, e não de forma global. O valor global estimado de R\$ 12.739.172,52 representa o total potencial de consumo pelo conjunto de órgãos participantes, conforme o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Ressalta-se, entretanto, que o valor total correspondente a 12 (doze) meses de contratação, acrescido da Taxa de Administração de 3%, perfaz o montante de R\$ 382.175,18, conforme estabelecido no Apêndice 1 – Base de Cálculo para Elaboração da Proposta Comercial do Termo de Referência.

Dessa forma, a base para a elaboração da proposta comercial e para a disputa licitatória deverá considerar exclusivamente o valor da Taxa de Administração, conforme previsto no referido Apêndice, e não o valor global estimado do SRP.

Assim, o item 8.2 do edital encontra-se em plena conformidade com os limites legais, aplicando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte apenas nos casos em que o valor do item ou lote estiver dentro do limite de R\$ 4.800.000,00, não incidindo sobre o valor total do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

3. CONCLUSÃO

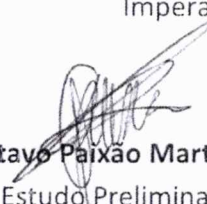
Diante do exposto, informamos que:

- Os esclarecimentos prestados visam garantir transparência, segurança jurídica e isonomia entre os participantes;
- A Administração reforça seu compromisso com a legalidade e a eficiência no processo licitatório.

Esta resposta será encaminhada para a Comissão Permanente de Licitações, para que seja tomada as devidas providencias quanto publicidade aos interessados, em respeito ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz/MA, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Gustavo Paixão Martins

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em Contratações e Licitações da
SEAMO